PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. /2025

Dispõe sobre a proibição de vilipêndio a dogmas e crenças da religião cristã por meio de sátira, ridicularização e menosprezo em eventos, desfiles carnavalescos, espetáculos, passeatas e manifestações no Município de Arapongas e dá outras providências.

Art. 1º Fica proibido o vilipêndio a dogmas e crenças da religião cristã por meio de sátira, ridicularização e menosprezo em atos isolados ou coletivos, incluindo eventos, desfiles carnavalescos, espetáculos, passeatas e marchas promovidas por ONGs, associações, agremiações, partidos políticos e fundações no âmbito do Município de Arapongas.

Parágrafo único. Considera-se vilipêndio a utilização de objetos religiosos de forma desrespeitosa, incitação ao ódio contra cristãos e vandalismo contra símbolos e monumentos cristãos.

Art. 2º Fica vedada a concessão de verbas públicas para eventos que pratiquem atos descritos no artigo 1º, incluindo desfiles, manifestações e espetáculos que promovam a intolerância religiosa.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei conforme necessário, definindo diretrizes para sua implementação e fiscalização.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 24 de fevereiro de 2025

DECIO ROBERTO ROSANELI:07589058904
Assinado de forma digital por DECIO ROBERTO ROSANELI:07589058904
Dados: 2025.02.24 08:06:51 -03'00'

AROLDO CESAR PAGAN:87846772953
Assinado de forma digital por AROLDO CESAR PAGAN:87846772953
Dados: 2025.02.24 07:44:59 -03'00'

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa garantir o respeito aos valores e crenças da família, preservando o direito fundamental à liberdade religiosa e combatendo a intolerância contra a fé cristã.

A religião cristã sempre desempenhou papel essencial na formação dos valores morais e éticos da sociedade, sendo base para princípios como solidariedade, respeito ao próximo e convivência harmoniosa. Contudo, tem-se observado um crescimento de manifestações que promovem a ridicularização da fé cristã, o que fere não apenas os fiéis, mas também a coesão social.

Assim, esta lei visa estabelecer mecanismos para garantir que o respeito à religião cristã seja preservado, sem prejuízo ao direito de livre expressão e de manifestação cultural.

A iniciativa também busca fortalecer os valores familiares, uma vez que a família é o alicerce da sociedade e a principal transmissora de princípios e crenças religiosas ao longo das gerações. Proteger a expressão religiosa dentro do município é também garantir que os indivíduos possam professar sua fé sem medo de represálias ou discriminação.

Ademais, esta legislação não tem o objetivo de restringir manifestações culturais ou críticas construtivas, mas sim de evitar situações que incitam o desrespeito e o preconceito contra a religião cristã.

Dessa forma, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta propositura, garantindo a proteção dos valores religiosos e familiares no Município de Arapongas.

DECIO ROBERTO ROSANELI:07589058904
Assinado de forma digital por DECIO ROBERTO ROSANELI:07589058904
Dados: 2025.02.24 08:07:13 -03'00'

AROLDO CESAR PAGAN:87846772953
Assinado de forma digital por AROLDO CESAR PAGAN:87846772953
Dados: 2025.02.24 07:47:24 -03'00'